

CIRCULAR N.º 21/CD/2023

O Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ) chama a atenção para a entrada em vigor da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, que estabelece o regime jurídico das sociedades desportivas e revoga o Decreto-Lei n.º 10/2013, de 25 de janeiro, que acontece hoje, dia 4 de setembro de 2023.

No seguimento da nossa Circular n.º 20/CD/2023, de 11 de agosto de 2023, e para que a entrada em vigor e consequente aplicação da Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, seja dotada de eficácia e o mais simples e esclarecida possível para todos os sujeitos, desde o primeiro dia, o IPDJ, enquanto entidade a quem compete efetuar a fiscalização das sociedades desportivas, destaca um conjunto de aspetos e documentos que merecem a devida atenção.

De entre esses aspetos e documentos relativos ao novo regime jurídico das sociedades desportivas, os quais se encontram disponíveis no portal oficial do IPDJ, destacam-se, essencialmente, os seguintes:

- Despacho n.º 8668/2023, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, de 21 de agosto, publicado no Diário da República n.º 166/2023, 2.ª Série, de 28 de agosto, que fixa as taxas pelos serviços de fiscalização prestados pelo IPDJ, no âmbito do regime jurídico das sociedades desportivas;
- Formulário eletrónico, criado exclusivamente para este efeito, que deverá ser utilizado para registo da sociedade desportiva junto do IPDJ, estando as sociedades desportivas obrigadas a fazê-lo;
- Declarações de compromisso de honra relativas à idoneidade, inexistência de incompatibilidades e de demonstração de capacidade económica para o investimento e a procedência dos meios financeiros a utilizar, que a nova Lei exige e obriga a submeter ao IPDJ, e que deverão ser submetidas nos respetivos modelos de declaração criados exclusivamente para este efeito, através do endereço eletrónico sociedadesdesportivas@ipdj.pt (em breve, estará disponível uma plataforma eletrónica própria para o efeito).

O IPDJ disponibiliza, também, no seu portal oficial, para além da já referida Circular n.º 20/CD/2023, de 11 de agosto de 2023, a própria Lei n.º 39/2023, de 4 de agosto, uma apresentação resumida da mesma, e Perguntas Frequentes - FAQ, que podem ser úteis para esclarecer algumas dúvidas. E, para todos os efeitos, para qualquer questão relacionada com o novo regime jurídico das sociedades desportivas, sugere-se a utilização do endereço eletrónico: sociedadesdesportivas@ipdj.pt

Lisboa, 4 de setembro de 2023

O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

Vítor Pataco